



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de São Sepé

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por hora

Processo Administrativo nº 4.200/2020

Objeto: Contratação de serviços de empresa de propaganda volante

Data e horário de abertura: **22/09/2020**, às 10 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sepé

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, no uso de suas atribuições, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia **22/09/2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 17.315, de 20/04/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no item 01 (objeto), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e dos Decretos Municipais nº 3.301, de 30 de agosto de 2007, nº 3.356, de 18 de agosto de 2008 e nº 3.402 de 16 de abril de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ. RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2020

ENVELOPE N.º 01. PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ. RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2020

ENVELOPE N.º 02. DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01. PROPOSTA e 02. DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa completo e CNPJ da licitante;
b) descrição completa dos serviços, objeto desta licitação;
c) preço por hora, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de regularidade com os Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).
- f)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Controle da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3233-8117.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A prestação dos serviços terá início mediante assinatura do contrato que será efetivado após a homologação da presente licitação, e terá vigência de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a mais 48 (quarenta e oito) meses mediante formalização de Aditivo Contratual.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços deverão ser para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado, previsto no objeto da presente licitação.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após execução dos serviços descritos no Item 01 do presente Edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, com valores limitados a disponibilidade dos vínculos de recursos, mediante apresentação da nota fiscal e liquidação da Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

13. DO REAJUSTE:

13.1. O preço contratado, constante na cláusula quarta, poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do Índice IPCA, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.07. Secretaria de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

Atividade: 2.285. Custeio Atenção Básica

Código reduzido: 9682. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9684. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9686. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4011 Atenção Básica

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9683. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4090

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Atividade: 2.286. Custeio. Media E Alta Complexidade Hosp E Ambulatorial

Mac

Código reduzido: 9230. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 10206. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica

Recurso: 4501

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 9237. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica

Recurso: 4111

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Atividade: 2.288. Custeio. Vigilância em Saúde

Código reduzido: 9310. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 9317. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Recurso: 4502

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **São Sepé**, Departamento de Compras e Controle, sito a Rua Plácido Chiquiti 900, Centro, pelo telefone (55) 3281-8117, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Controle.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **São Sepé**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 553792-1102 e através do site do município na internet www.saosepe.rs.gov.br.

15.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I. Descrição Completa do Item e Valor Máximo Unitário; Anexo II. Dotações Orçamentárias; Anexo III. Modelo de Credenciamento; Anexo IV. Declaração de Idoneidade; Anexo V. Declaração para Habilitação; Anexo VI. Declaração de Micro Empresa ou EPP; e Anexo VII. Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo I. Descrição do Item

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Média por hora
1	200	2.400	Hora	A contratação de serviços de empresa de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado.	R\$ 32,33

- Valor máximo que a administração está disposta a pagar aos serviços a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo II. Dotações Orçamentárias

Em atenção ao pedido de licitação para contratação de serviços de empresa de propaganda volante, conforme Memorando 4.200/2020 da Secretaria de Saúde informo, para pagamento, a existência de dotação orçamentária, como segue:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN DE SAÚDE

UNIDADE: 07.07 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS/ASPS/VINCULADOS

Atividade: 2.285. Custeio Atenção Básica

Código reduzido: 9682. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9684. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9686. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4011 Atenção Básica

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9683. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4090

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Atividade: 2.286. Custeio. Media E Alta Complexidade Hosp E Ambulatorial

Mac

Código reduzido: 9230. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 10206. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica

Recurso: 4501

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 9237. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica

Recurso: 4111

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Atividade: 2.288. Custeio. Vigilância em Saúde

Código reduzido: 9310. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 9317. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 4502

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo III. Modelo de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de São Sepé

REF. Pregão presencial nº 09/2020

Processo Administrativo nº 4.200/2020

Objeto: contratação de serviços de empresa de propaganda volante

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob Nr., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

..... de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo IV. Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro do Município de São Sepé

Ref. Pregão Presencial nº 09/2020

Processo Administrativo nº 4.200/2020

Objeto: contratação de serviços de empresa de propaganda volante

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo V. Declaração para Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório. PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Carimbo, assinatura e CPF do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo VI. Declaração de Micro Empresa ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório. PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Carimbo, assinatura e CPF do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

VII. Minuta de Contrato.

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.200/2020

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM ____/____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede social na cidade de _____, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº. _____, inscrito na SRF/CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador de cédula de identidade nº. _____ e inscrito na SRF/CPF nº. _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para a execução do objeto da Cláusula Segunda o valor por hora de R\$ _____ (.....), perfazendo um valor mensal de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA QUINTA. DO RECURSO FINANCEIRO

Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

UNIDADE: 07.07 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS/ASPS/VINCULADOS

Atividade: 2.285. Custeio Atenção Básica

Código reduzido: 9682. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9684. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4500 Custeio Atenção Básica

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9686. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4011 Atenção Básica

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Código reduzido: 9683. Serviços De Publicidade De Utilidade Pública

Recurso: 4090

Categoria econômica: 3.3.90.39.93.00.00

Atividade: 2.286. Custeio. Media E Alta Complexidade Hosp E Ambulatorial

Mac

Código reduzido: 9230. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 10206. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica

Recurso: 4501

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 9237. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica

Recurso: 4111

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Atividade: 2.288. Custeio. Vigilância em Saúde

Código reduzido: 9310. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.00

Código reduzido: 9317. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: 4502

Categoria econômica: 3.3.90.39.99.06.000

CLAUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO

O pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, com valores limitados a disponibilidade dos vínculos de recursos, mediante apresentação da nota fiscal e liquidação da Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço ora contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 meses, pela variação acumulada do índice do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA. DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, limitado a 48 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-ão conforme cláusulas anteriores e a contratada obriga-se a remeter à Prefeitura Municipal de São Sepé, a nota fiscal de serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

III. pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Clausula Quinta deste contrato;

IV. dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I -prestar os serviços na forma ajustada;

II. dar a condição necessária do carro para desenvolver a programação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a gestão e fiscalização do presente contrato através de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

II. por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento, com comunicado prévio por escrito de ambas as partes de no mínimo 30 (trinta) dias;

III. mediante interesse da municipalidade, sem obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I. Advertência.

II. Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III. Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II. Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de São Sepé. RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de setembro de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE, sendo a data de abertura das propostas no dia **22/09/2020**, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição nesta Prefeitura e no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2020.